



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



Tramandaí, 22 de abril de 2024.

Memorando: 162/2024

Da: Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito

Para: Gabinete do Prefeito/se retaria de Administração – Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA**

**OBJETO**

Aquisição de máquina de pintura viária para demarcação de sinalização horizontal (vagas de estacionamento, demarcações de faixas, avisos de direção e de fluxo), com acessório para a pintura.

**DA JUSTIFICATIVA**

A referida aquisição dá-se a necessidade de pintura de demarcação viária para a área do Município de Tramandaí/RS, nos estacionamentos, nas demarcações internas, faixas de pedestres, vagas reservadas em estacionamento, além de outras situações de sinalização horizontal que se fizerem necessárias para a melhoria institucional. Com a grande rotatividade de carros e caminhões na área da Tramandaí/RS, as demarcações horizontais são apagadas frequentemente, deixando assim o trânsito confuso.

Informamos que temos a mão-de-obra para o manuseio do equipamento e que a aquisição do objeto citado trará economicidade para o Município de Tramandaí, tendo em vista que a contratação de empresa especializada em revitalização de faixas de sinalização fica com um custo muito alto.

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**

Equipamento airless com sistema de diafragma para demarcação viária, pintura de meio fio, faixas contínuas, faixa de pedestres, quebra mola e linhas simples. Equipada com motor Honda 4 tempos à gasolina. Potência de 160CC.

Capacidade de bomba de até 5,0LPM. Capacidade de até 30 litros de tinta no tanque.

Incluso 2 kits de mangueira 10 MT, 2 pistolas Nauber Ultra para 3.600 PSI, 2 bicos 215, 1 bico para faixas de segurança e 2 máscaras de recorte para pintura de meio fio.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO  
250115.452.0160.1048 PADRON./MANUT. DA SINALIZAÇÃO URB  
449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8492-1

**GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tramandaí, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

Os equipamentos efetivamente entregues, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser substituídos ou reparados em, no máximo, 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, conforme termo de garantia do fabricante;

A empresa vencedora deverá declarar que tem assistência técnica ou capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento.

Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, sempre com a presença de técnicos especializados no assunto;

O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas do equipamento e seus componentes, contando a partir da abertura da ordem de serviço é de 24 horas para a visita visando diagnosticar o problema e máximo de 3 (três) dias;

Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a notificação da Secretaria de Segurança Transporte e Trânsito;

A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;

É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- ✓ Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

- ✓ Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando eventuais emolumentos prescritos em lei;

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS / SERVIÇO.**

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

A empresa vencedora deverá entregar os produtos em no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho;

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- ✓ Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item deste Termo de Referência e/ou da proposta vencedora;
- ✓ Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- ✓ Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

A empresa não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

A empresa deverá fornecer todos os documentos pertinentes à aquisição do material solicitados pela contratante ou seus fiscais;

O serviço de entrega e instalação serão executados durante horário e dias normais de expediente da CONTRATANTE, quais sejam, segunda à sexta feira das 8h30 às 16h30 horas.

A eventual entrega fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Disponibilizar todas as informações necessárias para aquisição correta do material.

Definir o local de entrega dos materiais, que será no seguinte endereço:

Setor de Departamento de Trânsito – Avenida Rubem Berta nº 2400, Centro.



Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo com o especificado ou insatisfatório;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será de acordo com as normas financeiras e orçamentaria da Prefeitura Municipal de Tramandaí.



PAULO CEZAR KRAMBECK

**Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**



LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA

**Prefeito Municipal**

